

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/04/2024 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.584, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, canceladas pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Brumadinho FM Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f16a4e4b-ce24-40a2-98ce-2ddb205ead31>

f16a4e4b-ce24-40a2-98ce-2ddb205ead31